CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 18/06/01
Odette Rêgo
FUNCIONÁRIO

DATA 19/9/64

PROJETO DE LEI Nº 141/64

ASSUNTO
Concessão de utilidade pública a Colônia de Férias dos Empregados do Comércio - COFECO

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 3446 DE 24/10/64

DIOM Nº 3788 DE 25/10/64 sancionada

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3446 **DE** 24 **DE** outubro **DE 1967.**

Considera de utilidade pública a COLÔNIA DE FÉRIAS DOS EMPREGADOS DA CONEFOR - COFECO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a COLONIA DE FÉRIAS DOS EMPREGADOS DA CONEFOR - COFECO -, entidade com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 **de** outubro **de 1967.**

José Bonifácio de Alencar

PREFEITO MUNICIPAL

Cirilo Rocha.

Do Vereador Heliomar Duarte
para redação Final.
Fort. 6-10-67
Jair Eduardo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado a [illegible] ...ão
Em 10/10/67

PROJETO DE LEI Nº 141 /67

À Comissão de Legislação.
Em 20-9-67.

Considera de utilidade pública a COLONIA DE FÉRIAS DOS EMPREGADOS DA CONEFOR - COFECO -.

Aprovado em 1a discussão
Em 10/10/67
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a COLONIA DE FÉRIAS DOS EMPREGADOS DA CONEFOR - COFECO -, entidade com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de Setembro de 1967.

Aprovado em 2a discussão
Em 11/10/67

À Comissão de Redação Final
Em 11/10/67

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 54/67
AO PROJETO DE LEI Nº 141/67

9/10/67.
PRESIDENTE

O vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração da Casa o projeto de lei incluso "que considera de utilidade pública a COLONIA DE FÉRIAS DOS EMPREGADOS DA CONEFOR - COFECO-.

O projeto foi instruido com o exemplar do Diário Oficial que publica, na íntegra, os estatutos da entidade, como exige a legislação para o caso.

O objetivo da propositura é dos mais justos. Visa dar condições, com o reconhecimento da utilidade pública, a uma instituição, para que a ajuda governamental esteja ao seu alcance, para / que possa desempenhar os seus nobres empreendimentos.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de outubro de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 141/67.

Aprovado
Em 12-10-67.

Considera de utilidade pública a COLÔNIA DE FÉRIAS DOS EMPREGADOS DA CONFOR - COFECO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a COLÔNIA DE FÉRIAS DOS EMPREGADOS DA CONFOR - COFECO -, entidade com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de outubro de 1967.

Raimundo Bezerra Santiago — PRESIDENTE
Ademar Arruda — RELATOR
Heráclio Rezende Vieira

C M F

Of. Nº 1.925/67. Fortaleza, 17 de outubro de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei Nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, Nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a COLONIA DE FÉRIAS DOS EMPREGADOS DA CONEFOR-COFECO-

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.